

LEI Nº 1.227 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE
ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO-MG”

Faço saber que o Povo do Município de Abre Campo – MG., por seus Representantes na Câmara Municipal DECRETOU, o Prefeito SANCIONOU, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e eu, Vice-Presidente, nos termos § 7º, do mesmo dispositivo legal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como órgão de publicação do Município de Abre Campo - MG., o Jornal de Raul Soares, inscrito no CNPJ 06.914.719/0001-62, sediado na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, à rua Francisco Costa Abrantes, 295.

Art. 2º - A Lei originada do projeto em tela não modifica as Leis que instituíram outros órgãos como sendo também de publicação oficial, tais como os jornais Tribuna do Leste/Manhuaçu e Folha de Ponte Nova.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Abre Campo,
em 6 de dezembro de 2004.



Onício Viana de Souza
Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Abre Campo – MG.